



MINISTÉRIO DA DEFESA
SECRETARIA-GERAL
SECRETARIA DE PESSOAL, ENSINO, SAÚDE E DESPORTO
HOSPITAL DAS FORÇAS ARMADAS

ESTUDOS PRELIMINARES

1. OBJETO

1. O presente documento destina-se a Aquisição de Material de Órtese, Prótese e Materiais Especiais – OPME, para a paciente SORAYA DO VALE NOBRE SANTOS a saber, conforme o Pedido de Aquisição de Material (PAM 13/2019/STO), por meio de registro de preços, destinado a atender às necessidades do Hospital das Forças Armadas – HFA, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, inclusive as encaminhadas pelos órgãos e entidades participantes, estabelecidas neste instrumento.

2. QUANTITATIVO DE MATERIAL

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Código CatMat	Unidade de Medida/ Forma de Apresentação	Qtde Mínima de Aquisição	Qtde Total Solicitado	Valor Unitário
1	Prótese para amputação transfemoral, com cartucho confeccionado em fibra de carbono, silicone linear de 5 anéis, travamento através válvula de expulsão de ar, joelho hidráulico, microprocessado modelo Geniun X3, com comunicação via Bluetooth, confeccionado em titânio, liga de alumínio e aço inoxidável, altamente vedado a prova de água e resistência a corrosão, com sistema de macha fisiológica otimizada, proporcionando caminhar e correr de forma mais natural, aliviando a pressão ao se locomover e prática de esportes e melhorando o conforto ao utilizar o joelho, com cinco opções de modos configuráveis para o usuário, capacidade para pacientes de até 125 Kg. Leve e de fácil encaixe, estabelece um novo referencial para os pés protéticos. Controle da fase de apoio e conforto ao caminhar ampliados. Marca de referência: OSSUR, similares ou de melhor qualidade.	466426	Unidade	01	01	R\$ 325.000,00

O valor Inicial deverá ser com base na Pesquisa inicial realizada pelo Setor Requisitante.

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO

3.1 Justificativa e Objetivo da Contratação

3.1.1 A abertura do atual processo licitatório tem por finalidade a compra de prótese para paciente específica vitimada de amputação da perna.

3.2 Razão da Necessidade da Aquisição

3.2.1. A aquisição do material solicitado visa atender a necessidade do setor e será utilizado em apoio ao procedimento cirúrgico já realizado na paciente.

3.2.2. O sucesso do processo licitatório vai viabilizar a realização de procedimentos cirúrgicos pela Seção de Traumatologia-Ortopedia, tratamento adequado aos pacientes, evitando o encaminhamento para Hospitais conveniados, ensejando a racionalização de recursos colocados à disposição do HFA.

3. Relação Demanda x Quantidade do material a ser fornecido

3.3.1. Relação Demanda x Quantidade do material existente:

Item	Especificações (Descritivo do Material)	Quantidade de Consumo 2017	Quantidade de Consumo 2018	Quantidade Demanda 2019
1	Prótese para amputação transfemoral, com cartucho confeccionado em fibra de carbono, silicone linear de 5 anéis, travamento através válvula de expulsão de ar, joelho hidráulico, microprocessado modelo Geniun X3, com comunicação via Bluetooth, confeccionado em titânio, liga de alumínio e aço inoxidável, altamente vedado a prova de água e resistência a corrosão, com sistema de macha fisiológica otimizada, proporcionando caminhar e correr de forma mais natural, aliviando a pressão ao se locomover e prática de esportes e melhorando o conforto ao utilizar o joelho, com cinco opções de modos configuráveis para o usuário, capacidade para pacientes de até 125 Kg. Leve e de fácil encaixe, estabelece um novo referencial para os pés protéticos. Controle da fase de apoio e conforto ao caminhar ampliados. Marca de referência: OSSUR, similares ou de melhor qualidade.	0	0	0

4. Especificações Técnicas

4.1 Conforme Edital.

5. Justificativa para escolha de marca/modelo

5.1 A marca foi a escolhida devido a ampla utilização no mercado, confirmado pela pesquisa de preço inicial do setor requisitante, o que reflete a qualidade do produto.

6. Critério da Aceitação de Amostras

6.1 Não se aplica.

7. Benefícios diretos e indiretos que resultarão da aquisição

7.1 O HFA, por se tratar de hospital terciário e último elo na cadeia de evacuação das Forças Armadas em Brasília e adjacências, recebe pacientes acometidos das mais diversas enfermidades.

7.2. Essa análise avulta-se como imprescindível por se tratar de prótese a ser empregada no tratamento de paciente específica que sofreu amputação da perna.

8. Conexão da contratação e o Planejamento existente

8.1. A contratação alinha-se com o planejamento da Direção do HFA, assessorada pelo chefe da Seção de Traumatologia-Ortopedia deste Hospital, ratificada pela Diretoria Técnica de Saúde – DTS.

8.2. A despesa tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual e compatibilidade com Lei de Diretrizes Orçamentárias. Foram observadas, previamente, todas as prescrições constantes do art. 16, incisos I e II, e § 1º incisos I e II da Lei Complementar 101, de 04 de 05 de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) e o art. 7º, § 2º, inciso III da Lei nº 8.666/93.

9. Critérios de Sustentabilidade Ambiental

9.1. Informo que não será cobrado qualquer requisito ambiental na especificação do objeto, deve ser prevista a forma de comprovação de seu respectivo cumprimento na fase de aceitação da proposta, por meio da apresentação de certificação emitida por instituição pública oficial ou instituição credenciada, ou por outro meio de prova que ateste que o bem fornecido atende às exigências (§ 1º do art. 5º da citada Instrução Normativa).

9.2 O bem adquirido não se enquadra nos termos da Instrução Normativa nº 1 de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal Direta, as empresas serão responsáveis pela utilização de tecnologia e materiais que reduzam o impacto ambiental, bem como a utilização de materiais que possam ser submetidos à reciclagem.

10. Fornecimento de Equipamentos em Comodato

10.1. Não se aplica.

11. Necessidade de Agrupamento de Itens

11.1. Não se aplica.

12. Garantia dos produtos

12.1. A garantia consiste na prestação pela empresa, de todas as obrigações previstas na Lei nº. 8.078, de 11/09/1990 – Código de Defesa do Consumidor - e alterações subsequentes.

12.2. A empresa fornecedora dos bens será responsável pela substituição, troca ou reposição dos materiais porventura entregues com defeito, danificados, ou não compatíveis com as especificações do Termo.

12.3. Na substituição de materiais defeituosos, a reposição será por outro com especificações técnicas iguais, ou superiores com aprovação prévia da Contratante, sem custo adicional para a Contratante.

12.4. Os equipamentos deverão ter a garantia mínima de 12 (doze) meses assegurada pelo fabricante, devendo sobre tudo garantia obedecer a descrição técnica do produto.

13. Validade dos Produtos

13.1. Não se aplica.

14. Vantagens e economicidade para a administração

14.1. A aquisição deste material específico permitirá ao HFA absorver a demanda atual oriunda da paciente em tela.

14.2. O material constante do objeto em referência será destinado especificamente a paciente que necessita desta prótese.

4. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

4.1 O objeto da presente aquisição pode ser objetivamente especificado por meio de padrões usuais no mercado. Dessa forma, entendemos que possa ser classificado como “bem comum” e, portanto, ser contratado por meio de processo licitatório na modalidade Pregão, nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

5. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

5.1 O prazo de entrega do bem será de até 30 (trinta) dias, contados do(a) recebimento da Nota de Empenho, em remessa ÚNICA.

5.1.1 Será considerado entregue a prótese, quando a paciente estiver utilizando a mesma e fisioterapeuta ou outro profissional competente ateste a adequação da referida prótese ao paciente.

5.1.2 O prazo estabelecido acima poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceito pela Autoridade Competente.

5.1.3 Caberá à Seção de Traumatologia-Ortopedia com o auxílio da Seção de almoxarifado, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital, atestado por profissional competente que a prótese está adequada ao paciente.

5.2 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final, obrigando-se o licitante vencedor a reparar e corrigir os eventuais vícios, defeitos ou incorreções porventura detectados, na forma prevista neste Termo de Referência, na Lei nº 8.666/93 e no Código de Defesa do Consumidor, em tudo o que couber.

5.3 O recebimento do objeto será feito:

5.3.1 Provisoriamente, no prazo de até 08 (oito) dias da entrega, para posterior comprovação da conformidade do mesmo com as especificações técnicas;

5.3.2 O material poderá ser rejeitado quando não apresentar conformidade com as especificações técnicas.

5.3.3 Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do material ficará sob a responsabilidade única e exclusiva da Contratada.

5.4 O recebimento dos materiais licitados está condicionado à conferência, avaliações qualitativas e aceitação final e poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência, na proposta e em tudo que couber, devendo ser substituídos no

prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

5.5 Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após parecer emitido por médico designado nesta Organização Militar juntamente ao paciente, e verificação da qualidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

5.5.1 O licitante deverá colocar à disposição todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, equipe técnica para apresentação e demonstração, equipamentos/instrumental, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio.

5.5.2 O parecer técnico e análise do material serão desenvolvidos por uma comissão composta pela Chefia da Seção de Traumatologia-Ortopedia, um médico especialista em Ortopedia e Traumatologia e o paciente, que registrarão em formulário o resultado da análise e os critérios observados, o nome com assinatura da comissão que atestarão o produto e a data em que o parecer foi devolvido, considerando os seguintes critérios estabelecidos:

5.5.2.1 INSTRUÇÃO DE USO: Verificar a existência de orientação/instruções de uso que orientem a utilização adequada do produto/material, manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

5.5.2.2 PRATICIDADE: Verificar praticidade de utilização do material.

5.5.2.3 ACABAMENTO: Observar qualidade do acabamento do produto/material.

5.5.2.4 CONFORMIDADE TÉCNICA: Avaliar se a especificação técnica é compatível com o produto apresentado e as contidas no Edital.

5.5.2.5 MANUSEIO: Avaliar se o produto/material é de fácil manuseio.

5.5.2.6 CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS: Observar se a especificação do fabricante está compatível com a finalidade e com características técnicas adequadas; considerar método de esterilização empregado quando for o caso.

5.5.2.7 SEGURANÇA: Observar se o produto propicia condições de utilização seguras segundo as normas de Boas Práticas.

5.5.2.8 OBSERVAÇÕES DO AVALIADOR: Registrar impressão geral do produto/material que justifique ou não o seu emprego na instituição, considerando a opinião dos profissionais que realizaram o teste e se está com conformidade com a descrição técnica do Termo de Referência.

5.6 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do instrumento contratual.

5.7 Caberá à Seção de Almoxarifado com o auxílio do setor solicitante, o recebimento dos materiais, incumbindo-lhe a declaração do aceite dos materiais conforme as especificações do edital.

5.8 O objeto deste Termo de Referência deve atender às especificações constantes do item 1.1 (Especificações) acima, com a observância das seguintes prescrições:

5.8.1 Estar livre de qualquer ônus judicial ou extrajudicial;

5.8.2 Estar em perfeitas condições de uso;

5.8.3 Será rejeitado quando não atender às condições estabelecidas no Edital, seus Anexos e na proposta comercial apresentada pelo licitante vencedor. Havendo vícios ou incompatibilidades no fornecimento, o licitante vencedor deverá corrigi-los no prazo determinado pelo Almoxarifado do HFA, sob pena de aplicação das sanções cabíveis; e

5.8.4 Somente admitir-se-á a prorrogação do prazo para o fornecimento quando verificada a ocorrência de uma das hipóteses previstas nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93, devendo ser adotado o procedimento previsto no § 2º do citado dispositivo legal, mediante solicitação expressa e formal do licitante vencedor antes de vencido o prazo original.

5.9 Relativamente ao disposto no presente item aplica-se também, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor.

5.10 A garantia será a prevista no Edital e seus anexos ou a garantia do fabricante.

5.11 Durante o período da garantia, os bens que apresentarem defeito devem ser reparados e/ou trocados em até 30 (trinta) dias, sem qualquer ônus para o HFA.

5.12 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

5.12.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

5.13 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

5.14 Após esse período, caso seja verificada a necessidade de um tempo maior para estoque do bem, o CONTRATADO deverá substituir o mesmo por outro equivalente com prazo de validade mais prolongado, arcando com a retirada, transporte e instalação em cada uma dessas substituições.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- São obrigações da Contratante:
- receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;
- verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
- A Administração realizará pesquisa de preços periodicamente, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados em Ata.

7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade;
- O objeto deve estar acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
- responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- comunicar à Contratante, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

Brasília, 01 de julho de 2020

SETOR SOLICITANTE	CHEFE DA DIVISÃO
<p>CLÁUDIO RODRIGUES DE LIMA Capitão-de-Fragata (Md) Chefe da Seção de Trauma-Ortopedia</p>	<p>GISELE LEITE L'ABBATE Coronel QOMed Chefe da Divisão de Medicina</p>
DIRETORIA ENQUADRANTE	ORDENADOR DESPESAS
<p>NESTOR FRANCISCO MIRANDA JÚNIOR Contra-Almirante (Md) Diretor Técnico de Saúde</p>	<p>KLADSON TAUMATURGO FARIAS - Cel Inf Ordenador de Despesa do Hospital das Forças Armadas</p>



Documento assinado eletronicamente por **Claudio Rodrigues de Lima, Chefe**, em 01/07/2020, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Nestor Francisco Miranda Junior, Diretor(a)**, em 01/07/2020, às 10:53, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Kladson Taumaturgo Farias, Ordenador(a) de Despesas**, em 02/07/2020, às 13:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



Documento assinado eletronicamente por **Gisele Leite L'Abbate, Chefe**, em 13/07/2020, às 11:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 1º, art. 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.defesa.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, o código verificador **2434540** e o código CRC **D52F2521**.